



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



DECRETO N° 994/2015.

“DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO.”

VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte **DECRETO**:

CONSIDERANDO que o servidor **DENIL TRISTÃO FRANCO**, requereu espontaneamente sua aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a aposentadoria por tempo de serviço junto ao Instituto Nacional de Seguro Social, foi deferida; e, comunicada pelo INSS apenas ao servidor, conforme Carta de Concessão anexa e não enviada à esta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, que a Emenda Constitucional nº20, de 15 de Dezembro de 1998, deu nova redação ao artigo 37. § 10 da Carta Magna;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria voluntária implica em nova relação empregatícia e o preenchimento do cargo vago implica incondicionalmente de prévia aprovação em concurso público.

CONSIDERANDO finalmente, que o próprio servidor pediu seu desligamento pelo fato de estar aposentado, conforme requerimento que segue anexo.

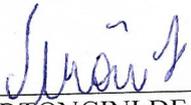
RESOLVE:

ARTIGO 1º) – O servidor **DENIL TRISTÃO FRANCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.353.452-3 SSP/SP e do CPF(MF) nº 601.695.838-72, está aposentado por tempo de serviço desde 23 de Junho de 2015, através da comunicação feita pelo INSS ao servidor; e a partir da presente data está desligada do quadro funcional desta municipalidade, do cargo de **MOTORISTA**.

ARTIGO 2º) – O Departamento Pessoal deverá providenciar a exoneração da Servidora Municipal.

ARTIGO 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 17 de Agosto de 2015.


VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO
Prefeita Municipal

Publicado por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Marco Antonio Martins Carvalho
RG: 25.336.192-8
Controle Interno

fls nº
67

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS
NOVOS PAULISTA-SP.

DENIL TRSITÃO FRANCO, brasileiro, portador do RG: 7.353.452-3 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Campos Novos Paulista, venho a presença de Vossa Excelência, requerer o meu desligamento do quadro de funcionários desta municipalidade, pois foi concedida a minha aposentadoria por idade no dia 23/06/2015, mas o Departamento Pessoal não recebeu o comunicado, motivo pelo qual apresentei no dia 17 de Agosto de 2015 a Carta de Concessão, por esse motivo peço o desligamento, pois não estou mais trabalhando, a partir da presente data.

Campos Novos Paulista, 17 de Agosto de 2015.


DENIL TRSITÃO FRANCO.



NOME	OL	NB
DENIL TRISTAO FRANCO (NIT: 1011008969-0)	21.027.080	156.787.775-0

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO **APOSENTADORIA P/TEMPO CONTRIBUICAO (42)**
156.787.775-0 REQUERIDO EM 23/06/2015 COM RENDA MENSAL DE R\$ 2.105,48 CALCULADA CONFORME ABAIXO,
COM INÍCIO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE 23/06/2015

CASO NÃO TENHA FEITO OPÇÃO PELO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, COMPAREÇA A PARTIR DE 11/08/2015 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO NO ATO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO, OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 5 DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

ORGÃO PAGADOR/AGÊNCIA BANCÁRIA:

728492 - BRASIL - BANCO POSTAL IBIRAREMA

RUA FRANCISCO PONTREMOLÉZ, 91

CENTRO

Elisete Berchiol da Silva Iwai
Elisete Berchiol da Silva Iwai
Presidenta do INSS

VIA SEGURADO

07/2015	REND. MENSAL	2.105,48	AD. ARRED. CRE	0,63	IMP. RENDA	15,11
TOTAL BRUTO		2.106,11	DESCONTO	15,11	LIQUIDO	2.091,00

OBS: E DE 10 (DEZ) ANOS O PRAZO PARA REVISAO DO ATO DE CONCESSAO, CONFORME LEI 8213/91 ART 103.

(*) Renda Mensal proporcional ao periodo de 23/06/2015 a 30/06/2015

AS aposentadorias por idade, tempo de contribuicao e especial concedidas pela Previdencia Social, sao irreversiveis e irrenunciaveis, apos o saque do primeiro pagamento ou do PIS, PASEP ou FGTS.

Base legal- redacao introduzida pelo Decreto 6208/07 no Art 181-B do decreto 3048/99.

Prezado beneficiario,

O pagamento dos beneficios previdenciarios e assistenciais e realizado por intermedio de instituicoes financeiras contratadas pelo INSS.

Estas instituicoes financeiras devem garantir:

- O pagamento do beneficio conforme a data designada na Tabela de Pagamento de Beneficio, estabelecida pela Previdencia Social;
- O pagamento do beneficio pelo banco e agencia designados pelo INSS e, a utilizacao de cartao magnetico, em qualquer agencia ou terminal de autoatendimento;
- O Pagamento em local adequado, sem fila externa, nem fila com tempo de espera superior a trinta minutos ou de acordo com a legislacao local vigente;
- A opcao de receber o beneficio por meio de cartao magnetico, gratuitamente, sem necessidade da abertura de conta na instituicao bancaria designada ou por conta corrente, quando ja possuir e desde que seja um dos titulares. A emissao do primeiro cartao para saque do beneficio por meio magnetico tambem e gratuita;



- Uma transferencia mensal de valores, entre conta corrente / poupanca, gratuitamente, por meio da utilizacao do Documento de Ordem de Credito - DOC ou Transferencia Eletronica Disponivel - TED, para o banco de sua escolha, desde que possua conta corrente no banco que recebe o beneficio, de mesma titularidade e que a transferencia seja no valor total do beneficio;
 - A emissao de cartao com a identificacao de que voce e um beneficiario da Previdencia Social, caso o seu pagamento seja na modalidade de credito em conta / poupanca. Esse cartao e opcional e a 1a via gratuita;
 - A disponibilizacao do Demonstrativo de Credito do Beneficio - informe-se no banco pagador do beneficio sobre a disponibilidade deste servico;
 - A disponibilizacao do Extrato Anual de Pagamento de Beneficios e da Declaracao de Rendimentos para fins de Imposto de Renda, se for o caso;
 - O envio anual ao INSS, da comprovacao de vida do beneficiario e a alteracao de endereco,
- Caso essas regras nao sejam observadas pelos bancos, voce pode registrar reclamacao na Ouvidoria-Geral da Previdencia Social, pelo telefone 135.